



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO 015/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E CLARO S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede situada na Avenida Presidente Vargas, nº 670, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portador da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, situada na **Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP**, e filial à **Rua Mena Barreto, nº 42, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BRUNO CASTRO SOUZA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 114230311, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.114.947-40, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 010/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/64/4/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 010/2017**, relativo à **prestação de serviços contínuos de telecomunicações referente aos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nos Códigos Nacionais (CN) 21, 22, 24 e 61**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04122000280210000

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.257,04 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), sob demanda, em parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação de fatura contendo os serviços prestados no período, através de pagamento por código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de dezembro/2018 a maio/2021, cujos efeitos vigorariam até maio/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.257,04 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 31.285,20 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/05/2021 a 07/05/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário

Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

CLARO S/A.
BRUNO CASTRO SOUZA

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 07 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Castro Souza, Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Diretora Geral**, em 07/05/2021, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 07/05/2021, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 07/05/2021, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16751180** e o código CRC **48466E4B**.